

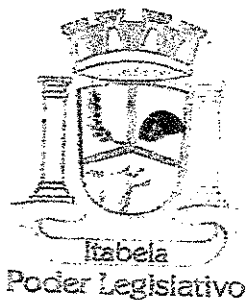
Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.ccm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2016	
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 01-2017
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA	
OBJETO: Licenciamento de <i>software</i> objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nºs 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.	
CONTRATADA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP	
FUNDTAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.	
VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)	
VIGÊNCIA: 05/01/2017 a 31/12/2017	
RATIFICAÇÃO: 05 de Janeiro de 2017	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
CONTRATO Nº: 01-2017	DATA DO CONTRATO: 05/01/2017
EXERCÍCIO: 2017	



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7e9-4981-8b68-34944d25d288

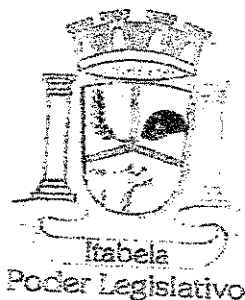
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2017

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e 2017, na sede da Câmara Municipal de Itabela-BA, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo do 1º Secretário, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para deflagrar o procedimento de dispensa arrimada no Inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo sob o nº 01-2017. Assim para constar eu, **Vanda de Cassia Santana Costa**, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Câmara Municipal de Itabela, 04 de Janeiro de 2017.


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Itabe

CNPJ: 16.234.544/0001-56



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e:com.ba.gov.br/eppp/validarDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

Ofício nº 01/2017

Itabela-BA, 04 de Janeiro de 2017

REF.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP

Sr. Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, através do Presidente da Comissão de Licitação, tendo em vista a necessidade de implantação de políticas públicas municipais na área de transparência pública e acesso à informação, para ensejar o desenvolvimento institucional da municipalidade, optou por buscar o auxílio da tecnologia da informação para cumprir as normas sobre a matéria, em especial, as previstas nas Leis Federais nsº 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e *caput* do art. 37 e 220 da CF/88.

Após pesquisas realizadas na internet e em municípios vizinhos verificou-se que o Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, instituição sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento institucional da administração pública municipal há mais de 12 anos, possui tecnologia apta a atender a pretensão do Município, cujos *softwares* e estratégias desenvolvidas, bem como, a política de capacitação do servidor público municipal adotada, têm propiciado verdadeiro desenvolvimento institucional dos municípios.

Em consulta ao site oficial da instituição no endereço eletrônico www.portalimap.org.br, constatamos a existência de *software* desenvolvido pelo IMAP denominado SAI - SISTEMA DE ACESSO A INFORMAÇÃO, com funcionalidades de Contas Públicas, Serviço de Informação ao Cidadão, Homepage institucional, Ouvidoria e recepção, editoração e diagramação dos atos administrativos a serem encaminhados à Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal.

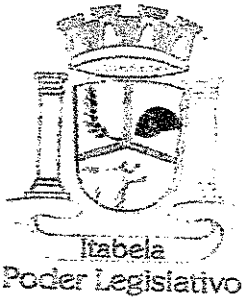
Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Câmara visando a implantação dos referidos sistemas, com discriminação do *software* e suas funcionalidades, *portifólio*, certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na oportunidade, cumpre salientar que o Município possui aproximadamente 29.000 mil habitantes.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA

PROPOSTA COMERCIAL

IMAP - 2017



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.277.208/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2002
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMAP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2539	COMPLEMENTO EDIF CEO TORRE NOVA YORK SALA 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 E 2008
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CELIOFILHO.CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (71) 3038-9307 / (71) 3241-8147		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/01/2017 às 09:35:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.277.208/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2002
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2539	COMPLEMENTO EDIF CEO TORRE NOVA YORK SALA 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 E 2008
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CELIOFILHO.CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (71) 3038-9307 / (71) 3241-8147	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/01/2017 às 09:35:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2017

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME FANTASIA: IMAP

CNPJ: 05.277.208/0001-76

CGA: 245.067/001-94

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 2539 - EDIF CEO TORRE NOVA
YORK SALA 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 E 2008 -

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	01/01/2015
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	9493-6/00	15/08/2011
Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	8690-9/99	15/08/2011
Edição de livros	5811-5/00	31/08/2012
Edição de jornais diários	5812-3/01	01/01/2015
Edição de revistas	5813-1/00	31/08/2012
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	31/08/2012
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	31/08/2012
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	31/08/2012
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	31/08/2012
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	31/08/2012

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 22/07/2004

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2017

CÓDIGO DE CONTROLE: 2225CC3F4B9B12102C81205FB11868CA

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ: 05.277.208/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:15:36 do dia 19/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2017.

Código de controle da certidão: **F3FB.FE0A.3136.6BB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170000850

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
134.622.101 - BAIXADO	05.277.208/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 245.067/001-94
CNPJ: 05.277.208/0001-76

Contribuinte: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 2539
EDIF CEO TORRE NOVA YORK SALA 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 E 2008
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data,
ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser
apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

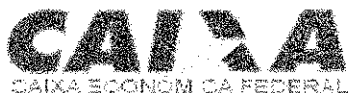
Emissão autorizada as 08:45:45 horas do dia 02/01/2017.
Válida até dia 02/04/2017.

Código de controle da certidão: **F67D.9FEF.E32D.D63E.CD26.29EB.FC95.5331**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço
<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando
o código de controle acima.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05277208/0001-76
Razão Social: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
Nome Fantasia:IMAP
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 T NY SL 2001 A 2008 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

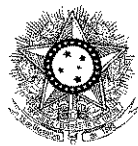
Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010207262941733706

Informação obtida em 02/01/2017, às 09:38:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: http://e.com.ba.gov.br/ep/vvalidaDoc.seam Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.277.208/0001-76

Certidão nº: 122474144/2017

Expedição: 02/01/2017, às 09:42:49

Validade: 30/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.277.208/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2017

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME FANTASIA: IMAP

CGA: 245.067/001-94

CNPJ: 05.277.208/0001-76

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 2539, EDIF CEO
SALA 2001 2002 2003 2004 2005 2006

TORRE NOVA YORK
2007 E 2008 - CAMINHO DAS

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	01/01/2015
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	9493-6/00	15/08/2011
Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	8690-9/99	15/08/2011
Edição de livros	5811-5/00	31/08/2012
Edição de jornais diários	5812-3/01	01/01/2015
Edição de revistas	5813-1/00	31/08/2012
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	31/08/2012
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	31/08/2012
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	31/08/2012
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	31/08/2012
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	31/08/2012
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	31/08/2012
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	7220-7/00	31/08/2012
Educação profissional de nível tecnológico	8542-2/00	31/08/2012
Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	8550-3/02	31/08/2012
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	8640-2/05	31/08/2012
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	8640-2/07	31/08/2012
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	8640-2/08	31/08/2012
Atividades de apoio à gestão de saúde	8660-7/00	31/08/2012
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	11/08/2016
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6920-6/02	11/08/2016
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	11/08/2016
Atividades de bibliotecas e arquivos	9101-5/00	11/08/2016
Serviços de microfilmagem	7420-0/05	11/08/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2017

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME FANTASIA: IMAP

CGA: 245.067/001-94

CNPJ: 05.277.208/0001-76

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 2539, EDIF CEO
SALA 2001 2002 2003 2004 2005 2006

TORRE NOVA YORK
2007 E 2008 - CAMINHO DAS

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

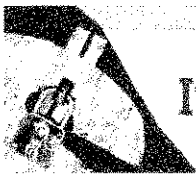
CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva		
FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja		
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular	Nº TVL: 329661	VALIDADE: Definitivo
DATA DA INSCRIÇÃO: 22/07/2004	DATA DE IMPRESSÃO:	02/01/2017

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 93ABE73182E13A231565E5186F95090B

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2017 às 09:46) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.277.208/0001-76.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 586A.3D9B.DBF6.9595



22/12/2016

002372929



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002372929**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 21/12/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, portador do CNPJ: 05.277.208/0001-76, estabelecida na AV. TANCREDO NEVES, 2539, SALA 2001, CEO SALVADOR SHOPPING TORRE NOVA IORQUE, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41820-021, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 14,04 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 21 de dezembro de 2016.

PEDIDO Nº:

002372929

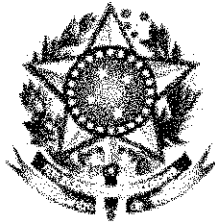


Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão



Notice: Uninitialized string offset: 0 in /home/d01/processos/Objetos/trf1_Biblioteca.php on line 9836

Nº 3992



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA** nem contra o **CNPJ: 05.277.208/0001-76**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 02/01/2017 às 09:39 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 02/01/2017, 09h39min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



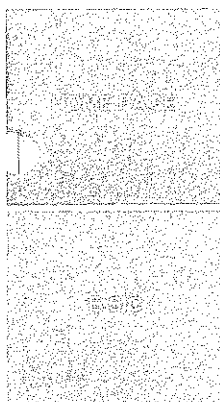
À Câmara Municipal de Itabela

Salvador, 3 de Janeiro de 2017

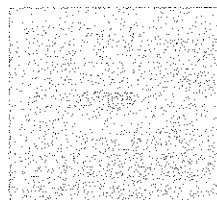
O SAI é um software com um conjunto de ferramentas integradas de Transparência em um só portal, para cumprimento dos princípios da publicidade e eficiência administrativa. Suas funcionalidades foram concebidas para atender as exigências da Lei 8.666/93, 9755/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, Decreto Federal nº 7.185/2010, e em especial a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11, promovendo integração entre governo, cidadão e sociedade.



MÓDULOS E OUTROS BENEFÍCIOS



Home Page concebida 100% em conformidade com a Lei de Acesso à Informação. Atendendo rigorosamente aos critérios exigidos pelo Modelo de Acessibilidade e Padrões Web em Governo Eletrônico.



Transparência em Contas Públicas. Sistema que garante a divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do ente público, quanto à despesa e receita, em atendimento à LC nº 131/09, Lei nº 9.755/98, Decreto nº 7.185/10 e normas constitucionais.

Sistema eletrônico de solicitação de informações e requerimentos aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, via sistema, em conformidade com as exigências do arts. 10 a 14 da Lei nº 12.527/11.

Ao contratar o SAI, o município passa a contar com a expertise do Núcleo de acesso à informação do IMAP, que desde 2002, promove, fomenta e aprimora a transparência na gestão pública, sempre ouvindo as necessidades reais dos servidores, cidadãos e gestores de mais de 600 entes já atendidos.

O software funciona em ambiente web, disponível em Internet Data Center próprio de alta capacidade de armazenamento, com tecnologia de ponta em processamento, redundância de backups e efetivo sistema de segurança. Possui Estação - Servidor homologado pela ANATEL, Banco de Dados, Sistemas de aplicações para Word Wide Web, Tecnologia de fibra ótica de última geração em seus servidores e links, Backup redundante e robotizado via sistema inteligente, com proteção contra incêndio, bombas e outros eventos decorrentes de ações da natureza.



VALOR DE CONTRATAÇÃO

Valor Mensal: R\$ 662,50 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Prazo de Contratação: 12 meses

Valor Global: R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais)
Validade da Proposta: 3 dias



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

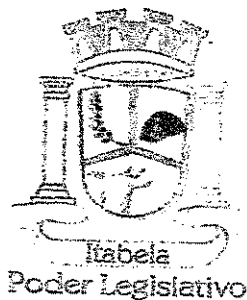
Feito através de dispensa de licitação em conformidade com o art.24, II da Lei nº 8.666/93.



Ticiane Machado

Ticiane Machado
Parceiro(a) Comercial
E-mail: ticiane@portalimap.org.br
Tel.: (71) 99627.2066 / (71) 99236.3076 (WhatsApp)

CNPJ: 05.277.208/0001-76
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública
Av. Tancredo Neves, 2539, Edf. CEO, Torre Nova Torque
Sl. 2001 | Caminho das Árvores | CEP: 41820-021 | Salvador - BA
Tel.: (71) 3038.9300 / (71) 3450.0116 | www.imap.org.br



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e:com.ba.gov.br/epp/validadoroc.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2017

Itabela-BA, 04 de Janeiro de 2017

Do: 1º Secretário
Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informações sobre Dotação Orçamentária.

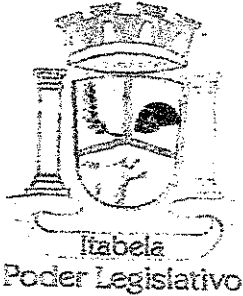
Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a V. Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com o licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, no valor global de **R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
1º Secretário



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2017

Do: Dept. de Contabilidade
Para: 1º Secretário

Assunto: Resposta ao Ofício questionando a existência de dotação orçamentária para licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.

Senhor 1º Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por V. S^a., acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas do objeto epigrafado, informo que:

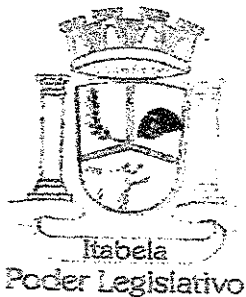
- a) Existe previsão orçamentária para a prestação dos serviços acima indicados.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)
FONTE: 0

Câmara Municipal de Itabela-BA, 04 de Janeiro de 2017

Atenciosamente,


ENILDO SOUZA OLIVEIRA
Diretor Contábil



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7e49-4981-8b68-34944425d288

OFÍCIO REQUISITÓRIO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2017

Ofício nº 01/2017

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A 1ª Secretaria desta Casa, através do subscritor da presente requisição, vem à presença de V. Sª, em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 da CF/88, nas Leis nº 8.666/93, 9.755/98, 12.527/11 e outras aplicáveis, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos atos administrativos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras informações relevantes para justificar a necessidade da contratação do *software* que se pretende licenciar para que, após parecer jurídico, seja autorizada a contratação direta da instituição.

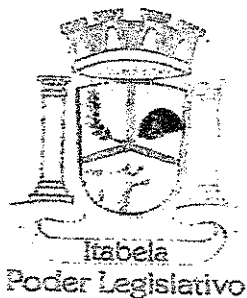
I - DA NECESSIDADE DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE EM ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

A Constituição Federal de 1988 através das disposições normativas contidas nos arts. 1º, 5º, 37 e 216 traz consigo a proteção constitucional de direitos e garantias fundamentais expressados através dos princípios da soberania popular e democracia representativa, acesso à informação pública, publicidade dos atos administrativos, caráter educativo da publicidade dos atos administrativos, publicidade dos atos históricos, expressados através dos princípios soberania popular, democracia representativa, acesso à informação pública, publicidade, eficiência administrativa, do caráter educativo da publicidade dos atos administrativos e da gestão da documentação governamental.

Além disso, em complementação a Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 131/2009, conjuntamente com os art.48, 48-A, 49, 73, 73-A, 73-B e 73-C da Lei Complementar nº 101/2000 determinam expressamente como a publicidade do ente público deverá ser realizada.

Registre-se, ainda, que a Lei Federal nº 9.755/98 institui a obrigatoriedade do Tribunal de Contas da União disponibilizar a movimentação das contas públicas de aplicação idêntica aos municípios ante o princípio da simetria.

Recentemente, a Lei nº 12.527/2011, veio garantir mecanismos de acesso à informação pública e estabelecer critérios para proteção das informações pessoais e sigilosas, assim compreendidas apenas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado. A referida lei tem como objetivo promover à ética e ampliar a transparência no setor público, adotando como regra geral o acesso pleno, imediato e gratuito as informações, sendo possível sua recusa somente mediante decisão devidamente fundamentada que indique o prazo para a interposição de recurso e a autoridade que o decidirá.



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ nº 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

Assim, para atingir tal objetivo e salvaguardar a democracia deve-se pensar em formas de se garantir a busca pelo bem coletivo por meio de mecanismos de controle democrático. Sem instrumentos garantidores, tem-se uma tendência à transgressão da regra do interesse público, abrindo-se a possibilidade de domínio do interesse privado sobre o público, de disseminação do casuismo, do clientelismo e, em última instância, do próprio desmoronamento da democracia.

As previsões legais acima invocadas amplificaram a obrigatoriedade de realização de transparência administrativa como instrumento da democracia popular participativa e controle social, competindo O Poder Legislativo à promoção de políticas públicas de transparência administrativa para atingir a finalidade e cumprir as leis.

Não bastassem as normas contidas na Lei nº 8.666/93, por si, já impor a necessidade da Câmara Municipal, promover a ampla publicidade dos atos administrativos nos veículos indicados quando necessário, a LC 101/00, a LC 131/09, bem como, a Lei nº 12.527/2011 impuseram aos municípios a disponibilidade de ferramentas para democratizar o acesso à informação pública e com critérios para proteção das informações pessoais e sigilosas.

Assim, notadamente no que concerne ao Sistema de Acesso à Informação – SAI faz-se necessário à especificação das suas funcionalidades técnicas, a saber:

MÓDULO 131 WEB

O Módulo 131 é um sistema web desenvolvido pelo IMAP, cujas funções garantem maior transparência à gestão fiscal da Câmara Municipal, através da divulgação das informações concernentes as despesas e receitas de todas as unidades gestoras, em tempo real, em atendimento às normas constitucionais e infraconstitucionais relativas à transparência e ao direito à informação, sobretudo, à Lei Complementar nº 131/09, com conteúdo armazenado em servidor ICP Brasil.

MÓDULO CONTAS PÚBLICAS

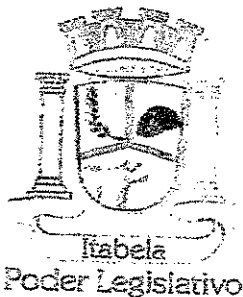
O caráter social da Constituição Federal de 1988 consagra a necessidade do aperfeiçoamento da participação da sociedade nas ações do governo, notadamente nas funções de fiscalização e controle, conforme dispõe o texto do art. 5º, inciso XXXIII.

Nesse sentido, foi promulgada a Lei nº 9.755/98, seguida da edição da Instrução Normativa do TCU n.º 28/99, cujos postulados determinam a divulgação de uma série de atos e medidas governamentais por todos os entes federados, através da internet, na homepage do respectivo ente, no intuito de possibilitar a qualquer cidadão a realização de consultas e obtenção de diversas informações sobre os gastos públicos.

MÓDULO e-SIC

Como sabido, a Lei de Acesso a Informação, n.º 12.527/2011, exigiu nos arts. 10 a 14 que os órgãos e entidades do Poder Público viabilizem a formulação de requerimentos de acesso à informação através do sítio eletrônico da entidade, cujo objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às

informações públicas. Neste sentido, esta Câmara tem o dever de implementar um canal gratuito de comunicação direto com a sociedade, viabilizando o cumprimento das normas supracitadas.



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/lepra/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

O Módulo e-SIC, integrante do Sistema de Acesso a Informação - SAI, do IMAP é um canal gratuito de comunicação eletrônica direta com a comunidade, que permite que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos e receba respostas de requerimentos de acesso a informações aos órgãos ou entidades da Administração Pública. O citado sistema possibilita aos solicitantes o acompanhamento dos seus requerimentos, através do número de protocolo gerado no ato da solicitação, bem como a interposição de recursos em casos de recusa no acesso a informação, objetivando viabilizar uma comunicação direta, célere e eficaz entre a comunidade e a Administração Pública.

MÓDULO HOME PAGE

O Módulo HOMEPAGE, integrante do Sistema de Acesso a Informação - SAI, desenvolvido pelo IMAP, é um sistema web de gerenciamento, criação, monitoramento, atualização e disponibilização de links na Internet, com informações institucionais do Município, em atendimento a Lei n.º 12.527/2011.

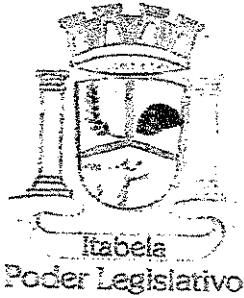
A Lei de Acesso a Informação n.º 12.527/2011, veio garantir mecanismos de acesso a informação pública e estabelecer critérios para proteção das informações pessoais e sigilosas, assim compreendidas apenas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado. A referida lei tem como objetivo promover a ética e ampliar a transparência no setor público, adotando como regra geral o acesso pleno, imediato e gratuito das informações, sendo permitida a recusa somente mediante decisão devidamente fundamentada que indique o prazo para a interposição de recurso e a autoridade que o decidirá. A Lei determina, ainda, que os órgãos e entidades públicas deem ampla publicidade às informações sobre gestão, programas, projetos, metas, indicadores, licitações, contratos e prestação de contas, publicando-as em sítio da rede mundial de computadores, assegurada a adoção de mecanismos que viabilizem o acesso de portadores de deficiências.

Logo, para cumprir tais objetivos, é dever desta Câmara Municipal, manter uma homepage, como instrumento oficial de transparência de divulgação das suas ações, protegendo e gerindo a informação de maneira transparente, através da transferência de dados e informações em tempo real, com Sítio independente e com domínio próprio na internet, na rede mundial de computadores, com possibilidade de inclusão de links específicos, garantindo, assim, o pleno acesso às informações públicas, nos moldes exigidos pela referida Lei n.º 12.572/11.

MÓDULO OUVIDORIA

De acordo com o artigo 37 § 3º inciso I da Constituição Federal, a Administração Pública deve permitir a participação dos cidadãos na prestação dos serviços públicos em geral, como forma de assegurar a manutenção, fiscalização e avaliação das ações públicas.

Neste intento, imprescindível que a Câmara Municipal, disponibilize aos munícipes um canal de comunicação e interação direta, de forma gratuita, possibilitando o registro de sugestões, denúncias, reclamações, informações, dúvidas e elogios, referentes a prestação dos serviços pela Administração Pública Municipal, objetivando fomentar a participação e a conscientização da população acerca do direito de obter um serviço público com qualidade e eficiência.



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e:cm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

MÓDULO SICAF

O Módulo SICAF desenvolvido pelo IMAP é um sistema web que visa a atender a necessidade dos Municípios de unificarem os procedimentos referentes à apresentação da documentação relativa a habilitação prévia exigida dos fornecedores de bens e execuções de obras e serviços, em atendimento aos art. 34 a 37 e 51 da Lei de n.º 8.666/93, através do uso da tecnologia da informação, com modernização e praticidade.

O cadastro de fornecedores constitui registro cadastral do Poder Legislativo Municipal e dos órgãos e entidades que expressamente aderirem a ele, no intuito de aprimorar o sistema de compras, simplificando e dando celeridade aos procedimentos, bem como ampliando a transparência e competitividade nas licitações, de modo a reduzir o tempo e os custos administrativos nas contratações públicas.

MÓDULO SIOF

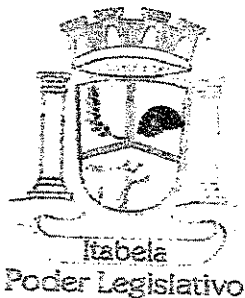
O Módulo SIOF, integrante do Sistema de Acesso a Informação - SAI, desenvolvido pelo IMAP, é um sistema de imprensa oficial, com funções de edição, diagramação e arte-finalização dos atos administrativos sujeitos a publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal, em obediência as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com disponibilização do arquivo digital na internet, bem como para impressão no formato A3 e A4, permitindo o monitoramento em tempo real de todas as edições e publicações enviadas por esta Casa.

Como se sabe, o princípio da publicidade, enquanto, sub-princípio da transparência administrativa, revela-se como um mecanismo de interface entre a Administração Pública e seus administrados, de modo a assegurar a eficácia e a validade dos atos oficiais, proporcionar informações sobre as atividades administrativas e a motivação das medidas adotadas, e ainda, estimular a participação popular e o controle sobre os atos administrativos.

II – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR. TECNOLOGIA DO SOFTWARE DESENVOLVIDO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP (ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).

De acordo com as informações prestadas pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, através do encaminhamento de Propostas Técnica e de Preço, certidões, estatuto e portfólio da Instituição, verificou-se que dentre as ferramentas desenvolvidas pelo IMAP, existe o sistema SAI.

O SAI - SISTEMA DE ACESSO A INFORMAÇÃO, possui as seguintes funcionalidades técnicas: Lei Complementar 131, Contas Públicas, Serviço de Informação ao Cidadão, Homepage institucional municipal, Ouvidoria, recepção, editoração e diagramação dos atos administrativos a serem encaminhados à Imprensa Oficial do Poder Legislativo e Cadastro de Fornecedores.



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.lem.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7e99-4981-8b68-34944d25d288

O referido *software* desenvolvido pelo IMAP atinge o objetivo pretendido pela Administração na medida em que suas funcionalidades suplantam a simples publicidade dos atos, trazendo compreensão aos indivíduos através de linguagem fácil, acessibilidade substancial, além de ter sido concebido em conformidade com a tendência contemporânea, com expansão das informações na rede mundial de computadores em tempo real, fazendo com que estas se perpetuem por muita mais tempo.

Ademais, o seu conteúdo foi integralmente desenvolvido para atender toda a legislação aplicável a Administração Pública (Leis nº 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC nº 101/00 e 131/09 e CF/88) inclusive, às normas editadas pelos Tribunais de Contas e Imprensa Nacional, além de obedecer às características com dois módulos de funcionamento, em ambiente web e desktop de acordo com o interesse da administração pública.

O SAI encontra-se disponível em um servidor de hospedagem de sistema WEB, com 99,5% de disponibilidade, *firewall*, backup diário, manutenção 24 horas por dia, aplicação de *patches* de segurança sobre vulnerabilidades já detectadas nos pacotes de mercado e certificado SSL ICP-Brasil na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/01. Além disso, o IMAP promove o treinamento dos servidores responsáveis pela utilização do *software* licenciado, objetivando a valorização da transparência e racionalização da disponibilização das informações, possuindo equipe técnica-profissional qualificada para execução de tais atividades, realizando, ainda, pesquisas científicas, reestruturação organizacional, capacitação gratuita de servidores municipais, distribuição gratuita de materiais didáticos, livros e revistas que diretamente produz, sempre com o objetivo de promover o desenvolvimento local/regional.

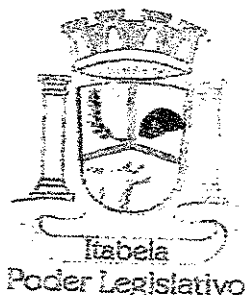
Nesse sentido, constatou-se que o *software* a ser contratado contém as especificações tecnológicas e legais indispensáveis e obrigatórias para promover o desenvolvimento das políticas públicas da Câmara Municipal e proporcionar modernização, praticidade e transparência aos atos da Administração Pública.

Desta forma, resta evidente que o IMAP possui a melhor ferramenta tecnológica, métodos de segurança e equipe técnica qualificada, quando comparada com os *softwares* fornecidos pelas demais empresas existente no ramo, tais como, ATM-TEC (<http://www.tmunipal.org.br>), IBDM (www.doem.org.br) e IPM-BRASIL (www.ipmbrasil.org.br).

Assim, ante as facilidades e funcionalidades tecnológicas e legais existentes no *software* SAI, além da Câmara Municipal, não dispôr de servidor público municipal com conhecimento técnico-específico para criação dos sistemas acima especificados, não resta dúvidas acerca da contribuição e desenvolvimento que a utilização do citado *software* trará ao Município.

III - DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DO QUANTITATIVO INICIALMENTE ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93).

De acordo com o inciso III, do art. 26, do parágrafo único da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve comprovar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado.



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58

Após pesquisas, consoante peculiaridades acima explanadas, constatou-se que os *softwares* desenvolvidos pelo IMAP são os que melhor auxiliam o desenvolvimento das atividades da Administração Pública, porquanto, além das inéditas ferramentas tecnológicas, modernizando e eficientizando os procedimentos, a instituição possui suporte técnico capacitado, bem como oferece treinamento e manutenção para utilização dos sistemas.

Em consulta realizada ao site oficial do Instituto de Pesquisas Municipais – IPM Brasil, <http://www.ipmbrasil.org.br/>, verificou-se que a referida empresa presta serviços voltados a publicidade e transparência municipal. De acordo com os extratos de contratos publicados respectivamente no Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande, Edição nº 00015, Ano I, em 28 de fevereiro de 2013, verificou-se que a empresa celebrou contrato para desenvolvimento institucional da transparência municipal, pelo valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) e no Diário Oficial do Município de Dário Meira, Edição nº 00008, Ano I, em 18 de janeiro de 2013, verificou-se que a empresa celebrou contrato para desenvolvimento institucional da transparência municipal, pelo valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Em consulta realizada ao site oficial da Associação Transparência Municipal – ATM-TEC, www.tmunicipal.org.br, verificou-se que a referida empresa presta serviços voltados a transparência municipal. De acordo com o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Sítio do Mato, Edição nº 213, em 18 de abril de 2013, verificou-se que a empresa celebrou contrato para desenvolvimento institucional da transparência municipal, pelo valor global de R\$ 7.315,00 (Sete mil trezentos e quinze reais).

Considerando o quantitativo pretendido pela Câmara Municipal, o valor global ofertado pelo IMAP foi **R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)**, o qual, possui compatibilidade com o valor de mercado haja vista o elevado custo do licenciamento de sistemas similares por outras empresas do ramo, sobretudo, quando cotejada a comprovada eficiência do *software* desenvolvido pelo IMAP com demais.

Assim, após as peculiaridades acima explanadas, constatou-se que o *software* SAI desenvolvido pelo IMAP é o mais vantajoso para a Câmara Municipal, porquanto, além de melhor auxiliar a Administração Pública nestas atividades, em atendimento a toda legislação aplicável, de forma célere e segura, com suporte técnico capacitado para realização dos procedimentos, demonstrou-se ser mais econômico aos cofres públicos.

Logo, considerando os preços acima pesquisados e a demanda do Poder Legislativo, temos a **estimativa** do preço global para o período da contratação, no valor total de **R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)**, que somente será pago após cada emissão de cada ordem de serviço e efetiva utilização.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Período Referência	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
04/01/2017 a 31/12/2017	662,50	7.950,00
VALOR TOTAL:		7.950,00



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e:com.ba.gov.br/eppp/validarDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

VI - DA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA LOCAÇÃO DOS MÓDULOS

Tendo em vista a resposta do Chefe do Setor de Contabilidade, a dotação orçamentária que fará face a presente despesa será a seguinte:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 0

VI – CONCLUSÃO

Verifica-se que a Câmara Municipal de Itabela-BA, está autorizada a realizar a contratação direta do IMAP com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 em razão da contratação não ultrapassar o importe de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) pelos motivos susomencionados e pela comprovação de que o IMAP se amolda à legislação invocada.

Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Ofício requisitório, requer que V.S^a, após a emissão de Parecer Jurídico da Diretora Jurídica da Câmara Municipal, se digne a autorizar o presente licenciamento de *software*, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 04 de Janeiro de 2017.

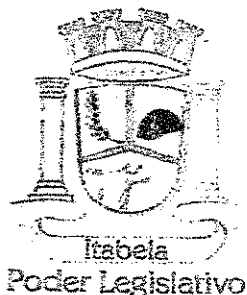
GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
1º Secretário

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de **Processo Administrativo nº 01-2017**. Após determino a remessa do Processo de **Dispensa de Licitação nº 01-2017**, ao Diretor Jurídico desta Casa, para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 8.666/93, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 04 de Janeiro de 2017.

ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7e9-4981-8b68-34944d25d288

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SUGESTÃO DE TESE DE PARECER JURÍDICO Nº 01-2017

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO VALOR. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO INCISO II, DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Itabela-BA, indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, sem licitação do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-IMAP**, com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 com o objetivo de licenciar *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.

Informa que necessita desses serviços para cumprimento de imposição legal e fundamentos constante no Ofício Requisitório expedido pelo 1º Secretário, Sr. Giancarlo Santos Malacarne, cuja análise realizada concluiu pela indicação do Instituto Municipal de Administração Pública como sendo o prestador do melhor serviço ofertado por preço dentro do praticado no mercado, conforme robusta comprovação documental anexa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

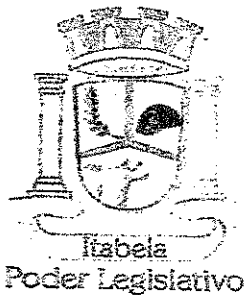
A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso sob exame o art. 24, incisos II, dispõem sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 611b4792a-7e99-4981-8b68-34944d25d288

Conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pelo IMAP, o valor ofertado para licenciamento dos sistemas SAI e SEJ é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, do artigo 23, a saber, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se que, como o valor ofertado e que se pretende contratar refere-se ao custeio de licenciamento do *software* em que não haverá nova contratação durante o exercício não há que se falar em fracionamento de despesa, passível de licitação.

Por outra banda, não obstante art. 26 da Lei nº 8.666/93 dispensar expressamente a necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço contratado com o mercado, nas contratações diretas fundadas no inc. II, do art. 24 da referida lei (em razão do valor), como no caso em tela, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos incs. II e II, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, cuja robusta fundamentação foi trazida no bojo do ofício requisitório.

III – CONCLUSÃO

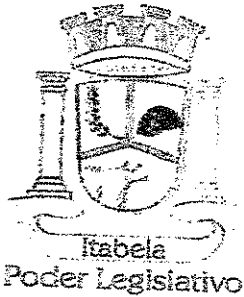
Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no Ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela existência de interesse público na contratação direta do IMAP por dispensa de licitação com fulcro no inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

S.M.J.

Câmara Municipal de Itabela, 04 de Janeiro de 2017.

CAIO RODRIGUES SABAINI
Diretor Jurídico - OAB/BA Nº 38.189



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA

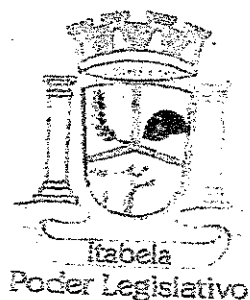
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, acolho o Parecer Jurídico lavrado pelo Diretor Jurídico, como se aqui estivesse transcrito para o fim de autorizar a contratação direta do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, por Dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a publicação dos atos do Diário Oficial do Município.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 05 de Janeiro de 2017.


ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



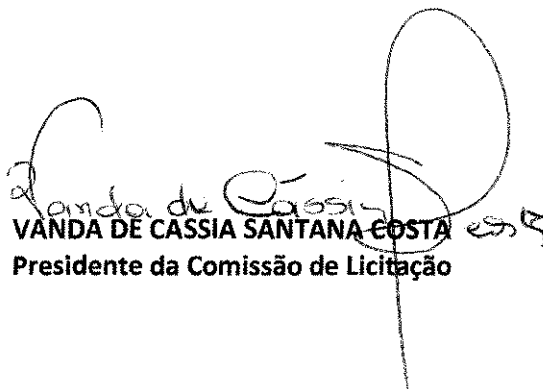
Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

Itabela-Bahia, 04 de Janeiro de 2017

Senhor Presidente,

Em atendimento ao despacho de V. Ex^a, que nos encaminhou o **Processo Administrativo nº 01-2017**, que contém a proposta de contratação da empresa **"INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP"**, para prestação de serviços de Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nºs 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, para a Câmara Municipal, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, encaminhamos para vosso conhecimento e adoção das medidas cabíveis, o nosso pronunciamento técnico sobre a referida proposta, conforme expressa o Parecer nº 01-2017, em anexo.

Atenciosamente,

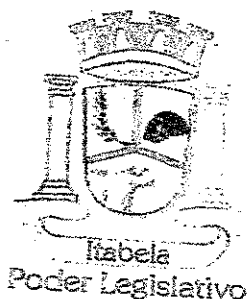

VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Ao Ilm^o Sr.

ALEX ALVES VIEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itabela - Bahia

Nesta



Câmara Municipal de Itabel

CMPL: 10.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7e99-4981-8b68-34944d25d288

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2017

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01-2017

PROPONENTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-IMAP

Recebemos da Mesa Diretora o presente processo, após despacho do Presidente desta Casa e Parecer Jurídico, na proposta da prestação de serviços de Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nºs 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, apresentados pela empresa "INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP".

CONCLUSÃO

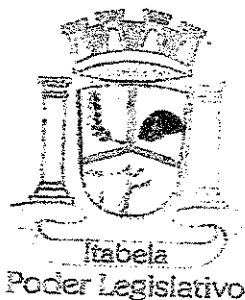
Face ao exposto, considerando a necessidade da prestação dos referido serviços, para melhor execução das atividades do Legislativo Municipal, requisitados pelo 1º secretário; que o amparo legal citado no parecer jurídico caracteriza a Dispensa de Licitação; que os documentos necessários ao processo em estudo acompanham a respectiva proposta; que a Câmara Municipal dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para cobertura da referida despesa; que a Empresa "INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP", atende satisfatoriamente os serviços requisitados e necessidades do Legislativo Municipal, por ser considerada uma empresa experiente na sua área de atuação no mercado; que o preço justifica-se pela média praticada no mercado, considerando outras cotações realizadas, **opinamos pela contratação da proponente, reconhecendo a Dispensa de licitação.**

Itabela-Bahia, 04 de Janeiro de 2017


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da comissão de Licitação


ALEX SANTOS CRUZ
Membro da Comissão de Licitação


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Membro da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7e19-4981-8b68-34944425d288

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2017

Acolho o Parecer Jurídico lavrado pelo Diretor Jurídico da Câmara Municipal, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000

CONTRATADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76.

OBJETO: Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nºs 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.

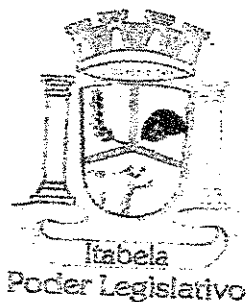
FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Câmara Municipal de Itabela-BA, 05 de Janeiro de 2017.


ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

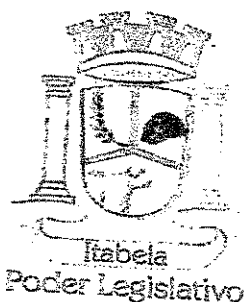
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2017

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no artigo 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologo o Termo de Dispensa da Comissão de Licitação, acolhendo o **Parecer Jurídico nº 01-2017**, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nºs 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, da empresa "**INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.277.208/0001-76, cujo contrato deverá ter o valor global **R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)** e atender os termos da proposta.

Itabela - BA, 05 de Janeiro de 2017.


ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Itabel

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.lem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 611b1792a-7e9-4981-8b68-34944d25d288

Extrato para publicação Dispensa de Licitação nº 01-2017

Processo Administrativo nº: 01-2017

Dispensa de Licitação nº: 01-2017

Espécie: Prestação de Serviços

Base legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA-BAHIA

Contratado: IMAP- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Valor Mensal: R\$ 662,50 (Seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valor Global: R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 05/01/2017 a 31/12/2017

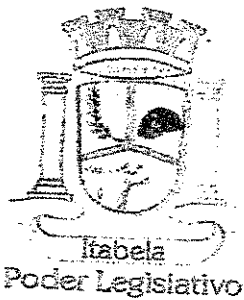
Dotação:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente Comissão Licitação
Portaria nº 01/2017



Câmara Municipal de Itabel

CNPJ: 16.234.544/0001-58



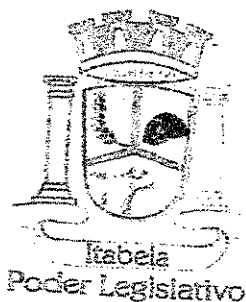
Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO **EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2017**

Certifico para os devidos fins, que o extrato da **Dispensa de Licitação nº. 01-2017**, foi publicado no Mural da Câmara Municipal, e no Diário Oficial do Poder Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico, (www.camaraitabela.ba.gov.br), página 02, Ano IX, Edição nº 371, no dia 09/01/2017, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

Itabela-Bahia, 09 de Janeiro de 2017.

GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
1º Secretário



Câmara Municipal de Itabe

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7e9-4981-8b68-34944d25d288

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-2017

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 01-2017

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS XIII e XVI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

**CONTRATADO: IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ: 05.277.208/0001-76**

OBJETO: Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nºs 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.

VALOR MENSAL: R\$ 662,50 (Seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05/01/2017 a 31/12/2017

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

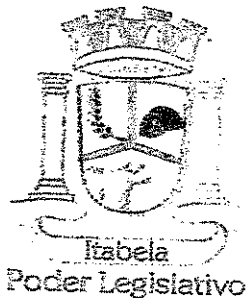
ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Câmara Municipal de Itabela-BA, 05 de Janeiro de 2017


VANDA DE CÁSSIA SANTANA COSTA
Presidente Comissão Licitação
Portaria nº 01/2017


ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Itabela

CNPJ: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

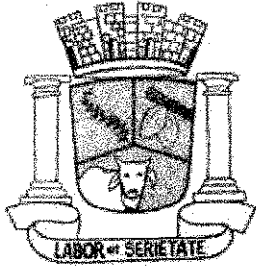
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2017

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de prova e ciência e a quem interessar possa, que o Resumo do Contrato do **Processo Administrativo nº 01-2017** da Empresa “**IMAP- Instituto Municipal de Administração Pública**”, referente a **Dispensa de Licitação nº 01-2017**, foi publicado no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), página 03, Ano IX, Edição nº 371, no dia 09/01/2017, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

Itabela – Bahia, 09 de Janeiro de 2017


GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
1º Secretário



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.lem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 61b4792a-7ea9-4981-8b68-34944d25d288

Câmara Municipal de Itabela

1

Segunda-feira • 9 de Janeiro de 2017 • Ano IX • Nº 371

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Itabela publica:

- Extrato Para Publicação de Dispensa De Licitação Nº 01-2017 Do Processo Administrativo Nº: 01-2017. Contratado: IMAP-Instituto Municipal De Administração Pública.
- Extrato Para Publicação do Resumo Do Contrato Processo Administrativo Nº: 01-2017 da Dispensa Nº 01-2017. Contratado: IMAP-Instituto Municipal De Administração Pública.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

Gestor - Alex Alves Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WFKYGTG0JOYTPOGLDN7TQW



Resumos de Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-2017

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 01-2017

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS XIII e XVI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

**CONTRATADO: IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ: 05.277.208/0001-76**

OBJETO: Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nºs 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.

VALOR MENSAL: R\$ 662,50 (Seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05/01/2017 a 31/12/2017

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Câmara Municipal de Itabela-BA, 05 de Janeiro de 2017


VANDA DE CÁSSIA SANTANA COSTA
Presidente Comissão Licitação
Portaria nº 01/2017


ALEX ALVES VIEIRA
Presidente

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WFKYGTG0JOYTPOGLDN7TQW

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL